



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino | Poder Executivo

Nº 000093

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de agosto de 2016

Ano 1

Decreto



PREFEITURA DE MANOEL VITORINO
Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, centro, cep 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. (73) 3549-2545

DECRETO Nº 089/2016 – DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

**“DECRETA ESTADO DE EMERGENCIA
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE
MANOEL VITORINO – BA.”**

- Considerando as informações da Assessoria Contábil do Município de Manoel Vitorino, conforme extrai-se na planilha em anexo ao presente, solicitando a imediata e necessária suplementação orçamentária, até o final do exercício, num montante de 18,45% (dezoito virgula, quarenta e cinco por cento).

- Considerando que o Poder Legislativo Municipal rejeitou o projeto de lei 0524/2016, na sua forma original que previa uma suplementação orçamentária de 35% (trinta e cinco por cento), e por meio de uma emenda daquele Legislativo concedeu apenas 0,5% (meio por cento), emenda esta que foi vetada pelo Executivo Municipal, cujo veto foi, também, rejeitado por aquela casa de leis;

- Considerando ainda que o Poder Legislativo Municipal sem nenhuma justificativa plausível determinou o arquivamento do projeto de lei Nº 525/2016 que abria um crédito especial de R\$ 634.500,00 (seiscentos trinta e quatro mil e quinhentos reais).

- Considerando que as decisões do Poder Legislativo Municipal num ato claro e incontestado de prejudicar as atividades da Administração Pública Municipal trazem danos irreparáveis as atividades do Executivo Municipal que se encontra impedido de realizar despesas, porque a Edilidade lhe nega iterativamente os respectivos créditos: especial e suplementar; demonstrando assim que um dos Poderes municipais não cumpre sua função institucional, resultando daí situação calamitosa e de emergência administrativa, cujo reconhecimento incumbe ao Poder coator fazê-lo.

- Finalmente, considerando também que o Município é competente para a declaração de estado calamitoso ou emergencial, porque os fatos se encontram como tais em sua jurisdição, alcançando-o na sua vida e estabilidade o que acaba



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino | Poder Executivo

Nº 000093

Estado da Bahia - terça-feira, 16 de agosto de 2016

Ano 1



PREFEITURA DE MANOEL VITORINO
Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, centro, cep 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. (73) 3549-2545

caracterizando urgência de atendimento, assim considerada a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos e particulares.

O Prefeito Municipal de Manoel Vitorino - BA, **LENILTON PEREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** do Município de Manoel Vitorino, Estado de Bahia.

Art. 2º - A equipe administrativa deverá realizar um levantamento das necessidades que demandarão dotação orçamentária por meio de crédito especial e, por suplementação, para que sejam providenciados os respectivos decretos.

Art. 3º - Determina a Assessoria Jurídica do Executivo Municipal para que tome todas as providências legais visando buscar garantias jurídicas de proteção às determinações executivas prevista no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com revogação do decreto nº 143/2013, e demais disposições em contrário.

LENILTON PEREIRA LOPES
Prefeito Municipal